

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	15/01/2024	2/2024	15/01/2024 15:38	2024/48923
Procedência:	SEGUP			
Interessado:	GFLU - Grupamento de Segurança Pública Fluvial			
Assunto:	ACORDOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	ABERTURA			
Complemento:	ACT - DEPARÁ / SEGUP (GFLU)			
Origem:	SEGUP - GFLU - SS01			
Anexo/Sequencial:	41, 44			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

www.exclusivo.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/48923



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ/ADEPARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Protocolo PAE 3.0 nº 2024/276065

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUCIONAL ENTRE A ADEPARÁ E O GRUPAMENTO FLUVIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

VIGÊNCIA: 2024 a 2026

Belém – 2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ/ADEPARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, O GRUPAMENTO FLUVIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GFLU E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, NOS TERMOS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, portador da Cédula de Identidade nº 3523843/PCPA e inscrito no CPF sob o nº 640.055.502-15, por intermédio de seu **GRUPAMENTO FLUVIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GFLU**, neste ato representado por seu Diretor, Exmº. Sr. **ARTHUR DO ROSÁRIO DO BRAGA**, portador do RG nº 3335609 e do CPF nº 326.282.088-14, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e a **AGÊNCIA DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada de ADEPARÁ, CNPJ 05.470.347/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, o Sr. **JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO**, portador da cédula de identidade n.º 4306071/PCPA e do CPF 751.186.372-87, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, de 16 de junho de 2020, publicado do no Diário Oficial do Estado – Edição n.º 34.254, de 31/07/2019, e no Regimento Interno da ADEPARÁ, instituído pela Lei Estadual n 6.482, de 17/09/2003, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição n.º 030029, de 15/09/2003, considerando o disposto no Decreto nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na legislação brasileira vigente, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ/ADEPARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por **OBJETIVO** a conjugação de esforços entre seus partícipes: o **GFLU** e **ADEPARÁ**, para realização de ações conjuntas de fiscalização de trânsito marítimo de animais, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, curso de tripulação e segurança pública e troca de informações e dados úteis e/ou necessários para o desempenho das competências dos órgãos partícipes, através do compartilhamento de banco de dados e sistemas informatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) Elaborar o **Plano de Trabalho** relativo aos objetivos deste **TERMO**;
- b) Executar as ações objeto desde **TERMO**, assim como monitorar os resultados;
- c) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- d) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- e) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei de nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do **Plano de Trabalho**.

II – AO GRUPAMENTO FLUVIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/PA:

- a) Disponibilizar servidores e embarcações a fim de darem apoio às ações de fiscalização da **ADEPARÁ**.
- b) Controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores disponibilizados, os quais ficam obrigados ao cumprimento da Legislação Estadual e Federal pertinentes, nos trabalhos a serem desenvolvidos e executados nos segmentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ/ADEPARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- c) Solicitar da **ADEPARÁ** o apoio necessário para subsidiar os processos de competência do **GFLU**.
- d) Disponibilizar material de segurança aos servidores da **ADEPARÁ**.

III- A ADEPARÁ:

- a) Designar, quando solicitado formalmente pelo Grupamento Fluvial, servidores de seu próprio quadro para desenvolver e executar ações de que trata a cláusula primeira do presente **TERMO**, observando-se a sua qualificação e o interesse da instituição;
- b) Estabelecer o Plano de Desenvolvimento das ações em conjunto com a **GFLU/SEGUP** desde o início das ações até emissão do relatório parcial, quando solicitado, e final;
- c) Aplicar sanções administrativas cabíveis: apreensão, inutilização, destruição, suspensão de atividades e multas;
- d) Dar destinação as prováveis apreensões de produtos clandestinos e outras irregularidades competentes à **ADEPARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores disponibilizados pela **ADEPARÁ**, inerente ao segmento estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob a responsabilidade da **ADEPARÁ**, serão executados de acordo a legislação de Defesa e Inspeção agropecuária vigente, considerando a competência dos servidores da **ADEPARÁ**, estabelecida pela Lei 6.482 de 17 de setembro de 2002, Lei 6.712 de 14 de janeiro de 2006 e Lei 6.679 de 10 de agosto de 2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a realização das ações previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** solicitadas pela **ADEPARÁ** e outras de interesse comum, esta poderá dispor de recursos humanos, veículos, embarcações e combustível para dar apoio operacional nas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente **Termo de Cooperação Técnica**. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamento comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessário, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ/ADEPARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

participes. Os serviços decorrentes do presente **TERMO** serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser fielmente executado pelos participantes de acordo com as cláusulas pactuadas e a Legislação Estadual reguladora da matéria, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme **Plano de Trabalho**, em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O local de execução das atividades deverá ser definido em prévia reunião com a equipe designada para as ações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de **02 (dois) anos** iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado pelos partícipes rescindido unilateralmente, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante comunicação escrita, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser modificado através de **Termo Aditivo**, em comum acordo entre os partícipes desde que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado aos partícipes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida com pertinência ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** a utilização de nomes, símbolos, imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INCENTIVO A PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ/ADEPARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, pela **ADEPARÁ** na forma da legislação vigente, como condições para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Belém/PA, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firma-se este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também subscrevem.

Belém/PA, de de 2024.


UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará


ARTHUR DO ROSÁRIO BRAGA
Diretor do Grupamento Fluvial de Segurança Pública

1 - ERRATA:**Processo nº 010500031/2023**

Interessado: EDSON VINICIUS SODRE MACHADO
Edital publicado no DOE: 35.319 Protocolo: 913288

Onde se lê:

ÁREA 182,8559

Leia-se:

ÁREA 182,8540

Belém (PA), 13.06.2024

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa – Diretora DEAF

Protocolo: 1084968**EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 08º do Decreto Nº 1.190/2020, torna público que os interessados abaixo relacionados estão requerendo a compra de terras, com as seguintes especificações:

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital para impugnações. Após o decurso do prazo assinalado, não havendo contestação, será dada continuidade a tramitação dos processos visando a concretização da Regularização Fundiária dos requerentes.

ORD	PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
1	041203663/2024	VANESSA DE JESUS DA SILVA REIS	SÍTIO NOSSA SENHORA RATINHA DOS CORAÇÕES	23,5350	RODOVIA PA - 238, ESTRADA DO 40	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
2	020500437/2024	JOSÉ BARBOSA FILHO	FAZENDA SÃO JOSÉ DO XINGU II	1.477,1583	RODOVIA PA - 279, SENTIDO TUCUMÃ, À 10 KM, VICINAL MOCAMBO, À 21 KM	SÃO FÉLIX DO XINGU
3	111804214/2022	NEDSON TEIXEIRA CAVALCANTE	SÍTIO EBENEZER	89,8128	RODOVIA PA-150, KM- 92 COMUNIDADE AUI- AÇU	TAILÂNDIA
4	031901426/2022	EDIVAM SOUSA DAMASCENO	FAZENDA SHALON	25,2118	RODOVIA BR 316, À 10 KM, VILA BOM JEU- SUS - COLÔNIA 3 DE OUTUBRO	CASTANHAL/PA
5	051606202/2024	CLÉSIO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS	SÍTIO FRUTO DO SACRIFÍCIO I E II	488,7637	ROD PA 151, KM 16, RAMAL ARAPARI ACAPUTEUA	IGARAPÉ MIRI
6	051506188/2024	MAURO BRITO RIBEIRO	FAZENDA BOSQUE ITAUNA	141,6452	SENTIDO VISEU/ BRAGANÇA, MARGEM ESQUERDA DA BR 308, KM 9	VISEU
7	2022/1299170	REUNIDAS AGROPECUÁRIA LTDA-ME	FAZENDA VALE DOS SONHOS	563,1520	RODOVIA PA-279, KM 40, VICINAL 47, 12 KM, VICINAL P9, 17 KM	TUCUMÃ
8	042400320/2023	ELIEL MONTEIRO IBIAPINO	FAZENDA RENASCER	1.006,1774	RODOVIA PA-256, SENTIDO TOMÉ- AÇU/PA, 53 KM, À ESQUERDA 62 KM	PARAGOMINAS

Belém (PA), 13.06.2024

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa – Diretora DEAF

Protocolo: 1084942**ERRATA:**

NA PORTARIA Nº 492 DE 07 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.E Nº 35.849, de 10 DE JUNHO DE 2024, SOB O Nº DE PROTOCOLO 1083012;

ONDE SE LÊ: "I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando -a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.815,5889 ha (Mil oitocentos e quinze hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e nove centiares), inserida no Município de Capitão Poço (...). "

LEIA-SE: "I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.815,5889 ha (Mil oitocentos e quinze hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e nove centiares), inserida no Município de Breu Branco (...). "

Belém, 13.06.2024

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1085394**PORTARIA Nº 513 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o seguinte Título Definitivo de Venda de Terras nº 47, expedido em favor de SEBASTIÃO LUIZ VINHAL, em data de 07 de fevereiro de 1963, constante das fls. 47, do Tolanário Próprio nº 30, com as seguintes características; Município: Capim; Denominação: Sem denominação especial; Localização: à margem direita do Rio Capim; Área: 2.916ha.00a.00ca; Destinação da Área: Agropecuária;

Identificador de autenticação: 5B8D460.31F5.059.7E5E86FC2AF3854AD5

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/48923 Anexo/Sequencial: 44

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente aos Títulos de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 032800111/2023 – ITERPA;

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Autenticidade; Localização e Retificação do Município e somatório da área correspondente a parte desmembrada do título definitivo em questão, de acordo com a área total georreferenciada, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1.RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Venda de Terras nº 47 expedido em favor de SEBASTIÃO LUIZ VINHAL acima descrito e RETIFICAR o Município com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: Município: Paragominas, tomando por base o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de georreferenciamento da área denominada "Fazenda Canaã", com 1.457ha 73a 41ca, que apresenta correspondência de localização com parte da área do Título Definitivo nº 47 acima descrito e desmembrado da área total, conforme consta na Certidão expedida pelo Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA – Matrícula nº 22.115, Livro 2-C.D, Folha 82, cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 032800111/2023.

2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3.Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente/ITERPA

PORTARIA Nº 514 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título de Propriedade (Doação) nº 2027/056, em nome de JOSÉ RODRIGUES DE BRITO, em 16 de maio de 1994, constante no Tolanário Próprio nº 064, às fls. 043 e verso, com as seguintes características: Município: Ananindeua; Denominação do imóvel: Sem Denominação específica; Localização: na estrada do Aurá, envolvendo uma área de 2ha 11a 50ca.;

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 101307066/2021 – ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação e Retificação do Município, Denominação, Localização e do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

4.RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título de Propriedade (Doação) nº 2027/056, expedido em favor JOSÉ RODRIGUES DE BRITO, em 16 de maio de 1994, constante no Tolanário Próprio nº 064, às fls. 043 e verso, com as seguintes características: Município: Ananindeua; Denominação do imóvel: Sem Denominação específica; Área: 2ha 11a 50ca; e Retificar o MUNICÍPIO, DENOMINAÇÃO, ÁREA E PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: MARITUBA, DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO 3, ÁREA: 2ha 21a 36ca e PERÍMETRO: 646,35 m, tomando por base o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 101307066/2021 – ITERPA.

5.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6.Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1085491

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024****PROCESSO Nº 2024/48923**

PARTÍCIPES: ADEPARÁ e SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - GRUPOAMENTO FLUVIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

VIGÊNCIA: 2 anos, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 12/06/2024.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Conjunção de esforços entre seus partícipes, sem transferência de recursos financeiros, para realização de ações conjuntas de fiscalização de trânsito marítimo de animais, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, curso de tripulação e segurança pública e troca de informações e dados úteis e/ou necessários para o desempenho das competências dos órgãos partícipes, através do compartilhamento de banco de dados e sistemas informatizados.

ORDENADOR: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, Diretor Geral.

Protocolo: 1085271